



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



**EDITAL Nº 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
(Análise de Currículo)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO.**

**VANDERLEI HERMES**, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

**1.2** Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias em relação ao prazo final para as inscrições.

**1.4** Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

**1.5** Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

**1.7** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação de Concurso Público para o respectivo cargo, podendo os contratos ser prorrogados ou rescindidos, conforme o interesse público, especialmente na hipótese de provimento de cargo por candidato aprovado em Concurso Público.

**1.9.** Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.

 Documento assinado digitalmente - 541.0NP-0VY-190  
Acesse [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese de Deveres:** Realizar projeto, direção, construção e fiscalização de edifícios, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

**Exemplos de Atribuições:** Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de prédios e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 40 horas

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: entre 18 anos

Instrução: Superior completo;

Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA**

**PADRÃO: 01**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos deveres:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Docente nas Escolas da Rede Municipal.

**Exemplo de Atribuições:** Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Docente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição



Documento assinado digitalmente - 541-IMP-0VY-190  
Acesse o verificador [betm.com.br](http://www.betm.com.br) e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 2 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

**Descrição Analítica:** dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 44 horas

Especial: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município. O exercício do cargo poderá exigir trabalhos aos sábados, domingos e feriados e à noite.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** Classe I – Padrão A

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**



Documento assinado digitalmente - 541-0NP-0VY-190  
Acesse o verificador [beta.trazfzr.com.br](http://beta.trazfzr.com.br) e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 3 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Carga/Horária Semanal: 22 horas semanais

Idade mínima: 18 anos

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** Classe I – Padrão A

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese Das Atribuições:** O professor deve ter formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou especialização (pós-graduação) em áreas específicas da Educação Especial.

**Descrição Analítica:** São atribuições do professor especializado que atua nas salas de recursos multifuncionais; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal: 22 horas

O exercício da jornada de trabalho é estabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Idade Mínima 18 anos

### **CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01

#### **ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**Descrição Analítica:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar

 Documento assinado digitalmente - 541-0NP-0VY-190  
Acesse verificador.betna.cloud e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 4 de 17.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas

Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**2.2** A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.

**2.3** Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.

**Período de inscrição:** 16/07/2025 à 22/07/2025

**Horário: Turno da manhã:** 08h00min às 11h30min.

**Turno da tarde:** 13h00min às 17h00min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese, **bem como não serão admitidas inscrições de servidores que já estejam em exercício no cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado, ainda que em caráter temporário.**

**3.2** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

**3.3** As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

**3.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

 Documento assinado digitalmente - 541-0NP-0VY-190  
Acesse verificador: [bema.cioqi](#) e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

**4.1.3** Comprovantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

**4.2** O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

**4.3.** Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

**4.3.1.** Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

**4.3.2.** A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

**4.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

**4.4.1.** Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

**4.4.2.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamentos nos sistemas ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.

**4.4.3.** No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

**5.2.** Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!  
ADM 2025/2028**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 6 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



- 6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.
- 6.2.** A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 6.3.** A escolaridade mínima exigida como requisito para o exercício da função não será objeto de pontuação, por tratar-se de condição obrigatória para investidura no cargo.
- 6.4.** Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.
- 6.5.** A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

**Tabela 1: Arquiteto**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Arquitetura, Urbanismo ou áreas correlatas (mínimo 360h)	10	20
Cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão na área de atuação profissional, mínimo de 40h, desde que concluídos nos últimos 5 anos	02	20
Tempo de experiência comprovada na área de atuação (setor público ou privado), sendo 01 ponto por ano completo	01	10
Experiência em órgão público como arquiteto(a), sendo 05 pontos por ano completo	05	30
Participação em projetos técnicos relevantes (planos diretores, urbanismo, patrimônio, obras públicas etc.)	05	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Tabela 2: Monitor de Escola**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Conclusão do Ensino Médio completo	20	20
Curso de Magistério ou formação técnica em Educação Infantil ou áreas correlatas	20	20
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área educacional (mínimo 40h)	10	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função (mín. 20 h.) (realizados nos últimos 3 anos).	5	20



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 7 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos	2	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Tabela 3: Motorista**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Cursos de atualização, em qualquer área (mín. 20 horas)	05	30
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos).	02	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Tabela 4: Professor de Matemática**

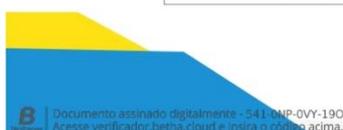
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	20	20
Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) na área de Educação	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (mín. de 80 horas) (Máximo 5 Cursos)	10	50
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Tabela 5: Professor de Educação Especial**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	20	20
Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) na área de Educação	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (mín. de 80 horas) (Máximo 5 Cursos)	10	50
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Tabela 6: Servente**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo	20	20



**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 8 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

Ensino Médio Completo	30	30
Cursos de atualização, em qualquer área (mín. 20 horas)	05	30
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos).	02	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.

8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

8.1.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.

8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.

8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;

9.1.2. Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

9.1.3. Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.



**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 9 de 17.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.

**9.3.** A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.2.** Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2.** A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

**11.3.** Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.5.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!  
ADM 2025/2028**

 Documento assinado digitalmente - 541-0NP-0VY-190  
Acesse verificador.betna.cloud e insira o código acima.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.

**12.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

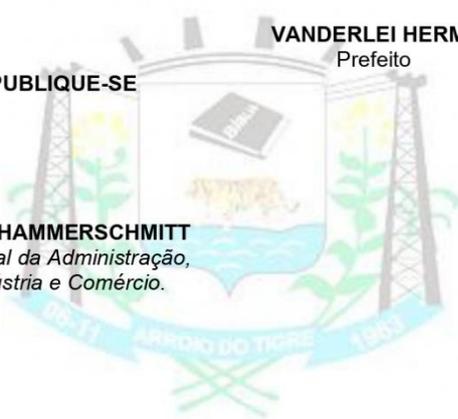
**12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 15 de julho de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 15/07/2025.**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



 Documento assinado digitalmente - 541.0NP-0VY-190  
Acesso verificado em: beta.cloud e imprima o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 11 de**  
**17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



### ANEXO I

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE

###### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

###### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

 Documento assinado digitalmente - 541-0NP-0VY-190  
Acesse o verificador [brasil.gov.br/verificador](http://brasil.gov.br/verificador) e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

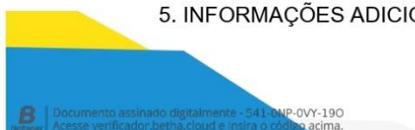
Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



---

---

---

---

---

---

---

Arroio do Tigre – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 14 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



### ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	5 dias	16.07.2025 a 22.07.2025
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	1 dia	23.07.2025
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	3 dias	28.07.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR/ APÓS CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	29.07.2025
RECURSO	1 dia	30.07.2025
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO	1 dia	31.07.2025
JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	01.08.2025
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	1 dia	04.08.2025



Documento assinado digitalmente - 541-0NP-0VY-190  
Acesso verificado em: beta.cloud e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 15 de  
17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014



### ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Venciment os	Avaliação
Arquiteto	Contrato Temporário	CR	40h	R\$ 5.582,93	Análise de Currículo
Monitor de Escola	Contrato Temporário	CR	44 h	R\$ 1.536,59	Análise de Currículo
Motorista	Contrato Temporário	CR	44 h	R\$ 1.536,59	Análise de Currículo
Professor de Matemática/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	R\$ 2.083,94	Análise de Currículo
Professor de Educação Especial	Contrato Temporário	CR	22h	R\$ 2.083,94	Análise de Currículo
Servente	Contrato Temporário	CR	44 h	R\$ 1.536,59	Análise de Currículo

\* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 16 de  
17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de julho de 2025 – Edição 1.232 – Lei 2.558/2014

**B** | NoPaper

Data de criação do documento: 15/07/2025 às 13:50:01

### Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**  
Assinou em 15/07/2025 às 13:50:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**  
Assinou em 15/07/2025 às 13:57:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

541 0NP 0VY 190